

**TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 059/2022**

Pelo presente Instrumento, de um lado

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA, ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 19.324.171/0001-02, com sede na Rua Itapeva, nº 202, Conj. 34, Bela Vista, São Paulo-SP, CEP.: 01.332-000, e filial em Uruaçu-GO, situada na Rua Anápolis, Qd.28, Lt.09-A, Sala 03, Centro, Uruaçu-GO, CEP.: 76.400-000 (CNPJ/MF nº 19.324.171/0008-70), neste ato representado na forma do seu Estatuto Social, doravante denominado simplesmente, doravante denominado simplesmente “**CONTRATANTE**” ou “**IMED**”; e, de outro lado,

JCD INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS EIRELI (MR IN SITE), com sede na Rua: Rússia, nº 730, Bairro Taboão, São Bernardo do Campo/SP, CEP.: 09.668-000, inscrita no CNPJ sob o nº 07.695.233/0001-03, neste ato representada por seu representante legal / procurador, doravante simplesmente denominada como “**CONTRATADA**”;

a. Considerado que em 21 de novembro de 2022, as Partes celebraram o Contrato de Prestação de Serviços nº 059/2022, cujo objeto é a Prestação de Serviços de Comunicação Visual e Desenvolvimento de Projetos de Humanização de Ambientes Hospitalares, visando dar suporte às atividades de gestão desenvolvidas pelo **IMED** junto ao **Hospital Estadual do Centro-Norte Goiano (HCN)**, tendo em conta que a **CONTRATANTE** é a organização social responsável pelo gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde da referida Unidade de Saúde, conforme Contrato de Gestão firmado com o Estado de Goiás, por

intermédio de sua Secretaria de Estado de Saúde (Contrato de Gestão nº 080/2021 – SES / GO);

b. de comum acordo, resolveram que, em razão do resultado proferido no processo seletivo RFP nº 005/2024, a partir do dia 31/05/2024, não serão mais prestados os serviços contratados e, por este motivo, pretendem formalizar o Distrato deste, nos termos de sua cláusula “8.2, alínea a”);

Têm entre si justo e acertado firmar o presente **TERMO DE DISTRATO E QUITAÇÃO** (“Termo” ou “Instrumento”), conforme disposições que seguem abaixo:

1. A partir de 31 de maio de 2024, restará DISTRATADO o Contrato firmado entre as Partes, para todos os fins de direito, inclusive para fins de pagamento do valor da contraprestação dos serviços prestados no mês corrente.

2. Em razão do distrato ora celebrado, a CONTRATADA outorga à CONTRATANTE, a partir da data prevista no item “1” acima, quitação integral, ampla, geral e irrestrita para mais nada reclamar, seja a que título, modo e tempo que for, ressalvados os serviços efetiva e comprovadamente executados e ainda não pagos.

3. As Partes declaram, ainda, que assinaram o presente pacto sem nenhuma espécie de vício de consentimento (tais como, por exemplo: coação, erro, dolo, simulação ou fraude), não restando, destarte, qualquer reclamação futura quanto à liberdade das manifestações de vontade ora aduzidas neste Termo.

4. O presente Termo entra em vigor na data de sua assinatura e produzirá os efeitos desejados a partir do dia 31 de maio de 2024.

E, por assim estarem justas e acordadas, as Partes firmam o presente Instrumento para que produza os efeitos jurídicos desejados, reconhecendo a forma de contratação por meios eletrônicos, digitais e informáticos como válida e plenamente eficaz, ainda que seja estabelecida com a assinatura eletrônica ou

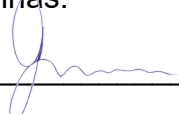
certificação fora dos padrões ICP-BRASIL, conforme disposto pelo Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200/2001 em vigor no Brasil. Sendo certo que na (i) na hipótese de assinatura eletrônica deste Instrumento, ele produzirá efeitos a partir da abaixo mencionada, independentemente da data em que for assinado pelas Partes; e (ii) na hipótese de assinatura na forma física, o Instrumento deverá ser entregue em 02 (duas) vias em igual teor e valor.

Uruaçu/GO, 27 de maio de 2024.

IMED – INSTITUTO DE MEDICINA ESTUDOS E DESENVOLVIMENTO

**JCD INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO,
MANUTENÇÃO E ARMAZENAMENTO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E INDUSTRIAIS
EIRELI**

Testemunhas:

1)  _____

Nome: Gabriela Leardini de Brito Batista

RG: 47.219.621.2

CPF: 391.684.188-25

2) _____

Nome:

RG:

CPF: